

SUMÁRIO

PORTRARIA Nº 18/2020 E	2
DOUTRINA NACIONAL DE ATUAÇÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	2
A DOUTRINA.....	2
PREMISSAS	2
PRINCÍPIOS	2

PORTARIA Nº 18/2020 E DOUTRINA NACIONAL DE ATUAÇÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA

A DOUTRINA

A Doutrina é a base doutrinária para o Processo de Atuação Integrada (PAI) na realização de ações e operações de segurança pública e defesa social, operacionalizando o Sistema Integrado de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle (SIC4) nas três esferas de governo. A DNAISP apresenta a metodologia de aplicabilidade nos **ciclos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e consolidação** para as operações integradas de segurança pública e defesa social, realizadas entre os órgãos de segurança pública.

PREMISSAS

- I) Respeito à autonomia dos entes federativos e atribuições legais dos órgãos de segurança pública e defesa social;
- II) Respeito à cultura organizacional de cada agência/instituição, otimizando a habilidade e conhecimento técnico;
- III) Integração dos órgãos de segurança pública e interoperabilidade dos sistemas;
- IV) Utilização de um ambiente, preferencialmente, comum2 para gestão e monitoramento das ações e operações integradas; e
- V) Avaliação sistemática das ações integradas de segurança pública e defesa social.

PRINCÍPIOS

Os princípios são os fundamentos do Sistema Integrado de **Coordenação, Comunicação, Comando e Controle (SIC4)** a serem observados durante os ciclos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e consolidação das ações de operações integradas.

- I) **Coordenação, Comunicação, Comando e Controle (C4)**: atuação integrada sob a ótica da liderança situacional, observando-se as atribuições constitucionais, a partir de ambiente comum com o uso de sistemas de monitoramento compartilhados e o fluxo de comunicação estabelecido;
- II) **Continuidade**: habilidade de operar ininterruptamente no planejamento, na coordenação e na execução de operações integradas, ou ainda em operações específicas, observando-se os ciclos previstos, suas peculiaridades e status de mobilização. O planejamento deverá contemplar a utilização de redundância de meios, a fim de se mitigar problemas que possam comprometer a aplicação desse princípio;

- III) **Consenso:** mecanismo de eleição de preferências coletivas, baseado no tipo de atividade integrada realizada para definição de objetivos, metodologias e tomadas de decisões durante a atuação, no qual as agências devem se comprometer com as decisões tomadas pelo colegiado;
- IV) **Eficiência:** governabilidade de otimizar os recursos disponíveis para a realização das operações integradas, ou seja, máximo poder de força que deve ser aplicado em momento e local oportuno para se alcançar um resultado positivo;
- V) **Flexibilidade:** capacidade de adaptação do planejamento, das estruturas, da organização e das funcionalidades, de modo a acompanhar a evolução nos processos das operações integradas;
- VI) **Integração:** perspectiva de atuação integrada multiagência com respeito as atribuições legais dos órgãos e das instituições envolvidas numa atividade, mediante coordenação e fluxo de comunicação integrada dos ciclos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e consolidação;
- VII) **Interoperabilidade:** capacidade de promover a comunicação entre os sistemas (informatizados ou não), compartilhando dados e informações entre os órgãos envolvidos para gerar conhecimento e assessorar a gestão e a tomada de decisão; e
- VIII) **Liderança Situacional:** atribuição de competência decorrente do caráter específico de uma atividade, visando a coordenação integrada das ações, respeitadas as atribuições dos órgãos e instituições envolvidos.
- IX) **Oportunidade:** atuar de maneira eficaz e pontual com informações preventivas, possibilitando o melhor emprego das forças;
- X) **Objetividade:** atuação e emprego dos recursos das agências com foco no propósito da operação que deve possuir objetivos claramente definidos e mensuráveis;
- XI) **Priorização:** definição clara das atividades a serem desenvolvidas alinhadas ao atingimento dos objetivos em virtude das limitações de recursos para atender a todas as demandas; e
- XII) **Segurança:** Capacidade de estabelecer medidas protetivas para garantir a segurança dos operadores, orgânica, cibernética, lógica e a segurança da informação e comunicações dos ambientes de atuação integrada.